



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 3.003 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento municipal.

10- Saúde

10301- Atenção Básica

10301016 – Rede de Saúde Municipalizada

339030.00 – 390-0 - Material de Consumo - Transf. Convênio Federal - R\$ 100.000,00

10- Saúde

10301- Atenção Básica

10301016 – Rede de Saúde Municipalizada

339039.00 – 394-2 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica - Transf. Convênio Federal - R\$ 50.000,00

339030.00 – 390-0 - Material de Consumo - Transf. Convênio Federal - R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Ministério da Saúde, sendo o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde. (Proposta n.º 36000.356620/2021-00).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 10 de setembro de 2021.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota
Secretária*